



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
02.972/2025
FLS: _____ ASS: _____

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 02.972/2025

O Fundo Municipal de Saúde torna público, por meio Comissão Especial de Chamamento Público, designada através da Portaria nº 421/2025, realizará Credenciamento de **pessoa jurídica para a prestação de serviços de terapia na área e saúde como: fonoaudiologia, fisioterapia, psicologia, nutrição e terapia ocupacional, para atuação junto ao Fundo Municipal de Saúde de Barra Mansa**, na hipótese arts. 78 inc. I e 79 inc. I, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº11.074, de 27 de março de 2023 e nº11.576 de 15 de abril de 2024, e demais legislação aplicável.

Data do início do recebimento das propostas: 23/02/2026 às 09h

Prazo do credenciamento: Indeterminado.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Setor de licitação: Telefones: (24) 2106-3534 / 2106-3411

Retirada do Edital: edital@barramansa.rj.gov.br / coordenadoria.compras@gmail.com

Site: <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/licitacoes/lista-de-licitacoes/>

Endereço: Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro – Barra Mansa/RJ

Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, no endereço supracitado.

1 – OBJETO:

1.1 – O objeto do presente procedimento é o credenciamento de profissionais especialistas na área de fonoaudiologia, fisioterapia, psicologia, nutrição e terapia ocupacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Credenciamento e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar deste procedimento todos os interessados (pessoa jurídica) que preencham as condições mínimas exigidas neste edital, no prazo de vigência do presente certame.

2.2 – A documentação exigida para o credenciamento, deverá ser entregue na Subsecretaria de Licitação e Compras, no endereço: Rua: Luiz Ponce nº263, 1º Andar - Centro, Barra Mansa – RJ.

3 – DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 – A participação no presente chamamento se dará mediante apresentação de toda documentação exigida neste edital.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
02.972/2025
FLS: _____ ASS: _____

3.2 – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município.

3.4 – Não poderão participar deste chamamento os fornecedores que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO E PEDIDO DE CREDENCIAMENTO:

4.1 – A abertura do envelope e julgamento da documentação do interessado pertinente ao presente Chamamento Público, ficará a cargo da Comissão Especial de Licitação, a qual competirá:

4.1.1 – Proceder ao recebimento e a abertura do envelope contendo a documentação do interessado, necessária ao chamamento público;

4.1.2 – Proceder ao exame dos documentos apresentados em confronto com as exigências deste edital, recusando a participação do interessado que deixar de atender às normas e condições fixadas;

4.1.3 – Proceder a análise de recurso porventura interposto por parte do interessado, revendo a decisão tomada ou, caso não o faça, fazê-lo subir a autoridade superior, devidamente informados;

4.2 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5 – DA HABILITAÇÃO:

5.1 – O interessado em participar do presente Chamamento Público deverá apresentar ao Agente de Contratação, em envelope lacrado, os seguintes documentos:

5.1.1 – Para Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede (ato constitutivo, estatuto ou contrato social);

5.1.1.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Obs.: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2 – Para Qualificação Econômica - Financeira:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
02.972/2025
FLS: _____ ASS: _____

5.1.2.1 – Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.1.2.2 – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

5.1.2.2.1 – Empresa sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal 123/2006, optante pelo SIMPLES NACIONAL, fica obrigatória a apresentação:

- a) Microempresas (**ME**) e empresas de pequeno porte (**EPP**) = item 5.1.2.2
- b) Microempreendedor individual (**MEI**) = Declaração de faturamento anual, através da DASN-SIMEI.

5.1.2.3 – Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

5.1.2.4 – Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Obs. – O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.1.2.5 – As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar o balanço de abertura, devidamente registrado.

5.1.2.6 – As empresas optantes pelo ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão observar o prazo que se refere para escrituração contábil estabelecido pela IN RFB nº 2003/2021 e suas alterações. Para as demais empresas, o prazo a que se refere será o disposto no Código Civil.

5.1.3 – Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.3.1 – **Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
02.972/2025
FLS: _____ ASS: _____

5.1.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

5.1.3.3 – **Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho**, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943;

5.1.3.4 – **Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo VII);

5.1.3.5 – **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal** conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;

5.1.3.6 – **Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS)** da sede da empresa;

Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

5.1.3.7 – **Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal** da sede da empresa;

5.1.3.8 – Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

5.1.4 – Outras comprovações:

5.1.4.1 – Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo VI);

5.1.4.2 – Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal;

5.1.4.3 – Requerimento para Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II.

5.1.5 – Para qualificação técnica:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
02.972/2025
FLS: _____ ASS: _____

5.1.5.1 – Cópia da Cédula de Identidade (RG) do profissional que irá prestar o serviço;

5.1.5.2 – Cópia do Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) do profissional que irá prestar o serviço;

5.1.5.3 – Cópia do Diploma de graduação na área específica por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

5.1.5.4 – Cópia do Registro ativo e regular no respectivo Conselho Regional do Rio de Janeiro.

5.2 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Especial de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6 – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 – Os serviços objeto deste edital serão prestados diretamente pelos profissionais credenciados conforme Termo de Referência.

6.2 – A **FISCALIZAÇÃO** e **SUPERVISÃO** dos serviços será exercida pelo Setor Técnico da **CONTRATANTE**, que se reserva o direito de recusá-los quando não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponder aos termos pactuados;

6.3 – Abrange competência da Fiscalização da **CONTRATANTE**, aprovar, auditar, revisar e glosar os documentos comprobatórios de execução dos serviços, conforme disposições contidas no item 8 deste edital, observando, no que couber, as informações atinentes ao número e qualidade dos atendimentos, bem como os outros elementos inerentes a prestação dos serviços contratados que julgar necessários, para o fiel cumprimento do contrato em prol do interesse público;

7 – DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E DA FUNDAMENTAÇÃO:

7.1 – As obrigações decorrentes deste Chamamento Público serão estabelecidas através de Contrato, devendo ser assinado por representante legal do interessado ou por procurador com poderes para tal fim, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia da cédula de identidade, no prazo de (02) dois dias úteis, após recebimento da notificação, admitindo-se a prorrogação deste prazo por mais (01) uma vez por igual período;

7.2 – O Contrato será celebrado com estrita observância aos termos da minuta do Anexo IV deste edital.

7.3 – O **CRENCIADO** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas as demais leis que nelas interfiram especialmente, as relacionadas com a segurança do trabalho. Os ônus e obrigações referidas, em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
02.972/2025
FLS: _____ ASS: _____

7.4 – O CREDENCIADO é o único responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus representantes ou prepostos na execução dos serviços, ficando desde já, a **CONTRATANTE** isenta de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam surgir. A responsabilidade de que trata este subitem abrange a responsabilidade civil causada por ato ilícito, praticados pelos empregados, profissionais ou prepostos do contratado, sem prejuízo dos danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos termos do artigo 14 da Lei nº8078/90, que também ficarão ao encargo da **CONTRATADA**;

7.5 – O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados do respectivo instrumento contratual podendo ser prorrogado no interesse das partes até o limite permitido na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.1 – A prorrogação contratual deverá ser solicitada em 30 antes do término da vigência, dispensando análise jurídica, e deverá ser conter:

- a) Dotação orçamentária;
- b) Comprovação da manutenção das condições de habilitação;
- c) Aval do gestor e fiscal;
- d) Adotar termo de prorrogação constante no anexo V do edital;
- e) Autorização superior;
- f) Publicidade do ato.

7.6 – O presente Chamamento Público tem fundamento no art. 79, inc. I da Lei Federal nº14.133/2021.

7.7 – Os Credenciados habilitados pelo Chamamento Público, farão parte de um banco de dados da Secretaria Municipal de Saúde, que irá utilizar de forma gradual e de acordo com as necessidades os serviços contratados;

7.8 – O credenciamento do proponente será julgado para cada área ou especialidade disposta neste edital, desde que verificadas as condições nele explicitadas.

7.9 – Havendo interesse do Município na contratação de serviços de atendimento para determinada área ou especialidade, serão celebrados os ajustes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com todas as proponentes já credenciadas para a área ou especialidade pretendida.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

8.1 – O CREDENCIADO se obriga a:

8.1.1 – Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

8.1.2 – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

8.1.3 – Atender o paciente com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
02.972/2025
FLS: _____ ASS: _____

8.1.4 – Comunicar as alterações (e/ou cancelamentos) de agendamento de tratamento a **CONTRATANTE**, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência;

8.1.5 – O credenciado deverá realizar as consultas para as quais se contratou sem cobrança de qualquer valor ao usuário;

8.1.6 – Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou de mais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato;

8.1.7 – Comunicar a SMS a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

8.1.8 – Não alterar as instalações e local de atendimento sem comunicação prévia e por escrito a SMS, a qual se manifestará num prazo de até 10 dias úteis;

8.1.9 – Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste credenciamento.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA SMS

9.1 – Pagar os Credenciados os valores por consulta especificados no Anexo I deste Edital, no mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de boletins de produção diária em cumprimento das especificações definidas neste edital.

9.1.1 – Haverá uma programação com credenciados para disponibilidade de horário e local.

9.2 – O agendamento das consultas será responsabilidade da Gerência de Atenção Especializada;

9.3 – A conferência dos boletins de produção diárias dos credenciados, ficará sob a responsabilidade da Gerência de Atenção Especializada;

9.4 – A SMS deverá realizar a avaliação e regulação dos serviços prestados pelos credenciados;

10 – DO PAGAMENTO:

10.1 – O pagamento ocorrerá conforme item 8 do Termo de Referência;

10.2 – Dentro do prazo de vigência do contrato, se for constatada que a prestação dos serviços não atende as condições contratuais, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais.

10.3 – Sem prejuízo do disposto acima, o valor das parcelas mensais devidas, de acordo com o contrato, somente será pago após comprovação pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, efetuada pelo Setor Técnico, da perfeita prestação dos serviços e mediante apresentação de documentos comprobatórios da execução dos mesmos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
02.972/2025
FLS: _____ ASS: _____

11 – DO RECURSO:

11.1 – Contra todos os atos praticados pela Comissão Especial de Licitação, os interessados poderão exercer o direito de interpor recurso, previsto no artigo 165 da Lei nº. 14.133/2021.

11.2 – O recurso deverá ser digitado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal do interessado;

11.3 – O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Comissão Especial de Licitação, das 08:00 às 17:00 horas. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

11.4 – Após a análise da documentação e estando em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, será fornecido o Certificado de Credenciamento. Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso à Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 – A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar interessados, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

12.2 – Fica reservado a autoridade superior a faculdade de anular, revogar, suspender ou adiar o presente Chamamento Público, de acordo com seus interesses, sem direito ao interessado a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação, observando os preceitos legais sobre a matéria;

12.3 – A participação de qualquer interessado neste Chamamento Público será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste edital, e demais normas aplicáveis;

12.4 – É facultada à Comissão Especial de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste chamamento público, a diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

12.5 – A despesa decorrente deste edital correrá à conta da dotação orçamentária própria de cada Município consorciado;

12.6 – Quaisquer informações quanto aos termos deste edital serão prestadas pela Comissão Especial de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste edital ou pelo e-mail: coordenadoria.compras@gmail.com, edital@barramansa.rj.gov.br ou pelo tel: 2106-3534 Coordenadoria de Compras e Licitações;

12.7 – O presente é considerado completo se composto dos anexos abaixo elencados, que fazem partes integrantes e complementares deste edital:

12.7.1 – ANEXO I – Termo de Referência;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
02.972/2025
FLS: _____ ASS: _____

12.7.2 – ANEXO II – Modelo de requerimento de credenciamento (subitem 5.1.4.3 do edital);

12.7.3 – ANEXO III – Modelo de declaração de não ocupar cargo;

12.7.4 – ANEXO IV – Minuta do contrato;

12.7.5 – ANEXO V – Minuta de prorrogação do contrato.

12.7.6 – ANEXO VI – Declaração de fatos impeditivos.

Barra Mansa RJ, 26 de janeiro de 2026.

SERGIO GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
02.972/2025
FLS: _____ ASS: _____

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de terapia na área de saúde como: FONOAUDIOLOGIA, FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, TERAPIA OCUPACIONAL, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Informo que o chamamento será por 6 meses, prorrogáveis pelo mesmo período de tempo.

A contratação dos serviços descritos neste termo, será realizada de forma presencial, para atender a demanda apresentada pelo município.

1.1 – QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADAS:

Especialidade	Total hora mensal	Valor proposto por hora	Plano de trabalho total mensal	Plano de trabalho semestral
FONOAUDIOLOGIA	576h	R\$ 93,80	R\$ 54.028,80	R\$ 324.172,80
PSICOLOGIA	1.584H	R\$ 56,54	R\$ 89.559,36	R\$ 537.356,16
NUTRIÇÃO	800H	R\$ 47,54	R\$ 38.032,00	R\$ 228.192,00
FISIOTERAPIA ACUPUNTURISTA	72H	R\$ 43,13	R\$ 3.105,36	R\$ 18.632,16
TERAPIA OCUPACIONAL	288H	R\$ 93,80	R\$ 27.014,40	R\$ 162.084,40
TOTAL			R\$ 211.739,92	R\$ 1.270.439,52

QUANTO À DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDAS E SALAS

Informo que o compartilhamento das salas será por meio de revezamento, ou seja, os profissionais credenciados terão seus horários agendados de acordo com o número de pacientes para que todos tenham acesso ao espaço e recursos de forma igualitária.

QUANTO A QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADAS

As horas deverão ser redistribuídas de forma igualitaria, de acordo com a quantidade de profissionais que forem habilitados.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de fortalecer a rede municipal de saúde e garantir atendimento adequado à população, justifica-se a contratação destes profissionais de saúde para atuarem no município de Barra Mansa.

A presente contratação se faz essencial pelos seguintes motivos:

Ampliação e Qualificação do Atendimento: Tais profissionais desempenham um papel fundamental na prestação de serviços de saúde básica e especializada, realizando consultas, diagnósticos e encaminhamentos necessários para tratamentos especializados.

Defasagem de Profissionais: O município enfrenta carência destes profissionais para suprir a demanda existente, resultando em longas filas de espera, dificuldades no acesso a consultas e, conseqüentemente, prejuízo na qualidade do atendimento prestado à população.

Melhoria na Qualidade de Vida da População: Com a presença destes profissionais na rede, os munícipes terão acesso mais rápido e eficaz nos serviços de saúde, evitando complicações decorrentes de falta de acompanhamento e promovendo um melhor bem-estar social.

Cumprimento das Diretrizes do SUS: A contratação está alinhada com os princípios do SUS, garantindo universalidade, integralidade e equidade na assistência à saúde, conforme previsto na legislação vigente.

Demanda Crescente: Com o crescimento populacional e o aumento de doenças crônicas e infecciosas, é imprescindível que o município disponha de um maior número de profissionais para atender às necessidades da comunidade de maneira eficaz e humanizada.

Diante do exposto, a contratação de tais profissionais se mostra essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados no município de Barra Mansa,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
02.972/2025
FLS: _____ ASS: _____

promovendo o bem-estar da população e cumprindo com as responsabilidades do poder público na área da saúde.

Redução da Sobrecarga do Sistema de Saúde: A contratação de terapeutas permite um fluxo mais eficiente no atendimento, reduzindo filas de espera, evitando sobrecarga na atenção primária e melhorando a qualidade geral dos serviços de saúde. Dessa forma, a contratação desses profissionais é indispensável para garantir a oferta de serviços de saúde de qualidade, promovendo bem-estar e assistência integral à população do município de Barra Mansa.

A contratação destes profissionais está em consonância com o planejamento estratégico de saúde do município e as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Esse alinhamento pode ser evidenciado pelos seguintes pontos:

Conformidade com o Plano Municipal de Saúde (PMS) 2022-2025: O PMS de Barra Mansa estabelece metas claras para a melhoria da assistência à saúde, incluindo a ampliação e qualificação dos serviços oferecidos à população. A contratação de novos profissionais de saúde é uma estratégia fundamental para alcançar essas metas, garantindo atendimento adequado e oportuno aos munícipes.

Cumprimento das Resoluções do Conselho Municipal de Saúde: O Conselho Municipal de Saúde de Barra Mansa, por meio de suas resoluções, aprova e orienta ações que visam à melhoria dos serviços de saúde. A contratação de profissionais está alinhada às deliberações desse conselho, refletindo um compromisso com a transparência e a participação social na gestão da saúde pública.

Em suma, a decisão de contratar novos profissionais para o município de Barra Mansa está plenamente alinhada com o planejamento municipal de saúde e as diretrizes nacionais, visando à promoção de uma assistência à saúde mais eficaz, equânime e de qualidade para toda a população.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objetivo a seleção e posterior contratação de empresas, para a prestação de serviços especializados na área da saúde junto ao Fundo Municipal de Saúde de Barra Mansa/RJ. Esses profissionais atuarão nas unidades pertencentes à Rede Municipal de Saúde, conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os serviços a serem contratados são de natureza eminentemente técnica e especializada, contemplando diversas áreas, com o intuito de garantir o acesso da população aos cuidados integrais de saúde, conforme os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que diz respeito à universalidade, integralidade e equidade da assistência.

As especialidades e profissionais contempladas nesta contratação são:

- **Profissionais da Saúde:** Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia e Terapia Ocupacional.

A atuação dos profissionais contratados deverá ocorrer conforme escala e cronograma definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de cobertura assistencial nas diferentes unidades de saúde do município, como Unidades Básicas de Saúde (UBS), Policlínicas, Centros de Especialidades, entre outros.

A contratação justifica-se pela necessidade de suprir lacunas existentes no quadro próprio de servidores, bem como pela flexibilidade e agilidade proporcionadas pela contratação de pessoas jurídicas representadas por profissionais autônomos, permitindo maior capacidade de resposta às demandas assistenciais da população, respeitando os limites orçamentários e administrativos vigentes.

Essa estratégia visa assegurar a continuidade e a ampliação da oferta de serviços especializados de saúde no município, contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde e da qualidade de vida da população de Barra Mansa/RJ.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum.

4.1 – REQUISITOS INTERNOS

4.1.1 – Encargos As despesas de transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da prestação dos serviços do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.1.2 – Do Credenciamento



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
02.972/2025
FLS: _____ ASS: _____

4.1.2.1 – As pessoas jurídicas que apresentarem toda a documentação exigida no Edital, serão credenciadas.

4.1.2.2 – A classificação será realizada conforme item 9 deste termo de referência, que posteriormente serão convocados para celebrar o contrato de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, mediante comprovação da entrega da documentação COMPLETA exigida para habilitação e complementação.

4.1.3 – Da Contratação

4.1.3.1 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes no artigo nº 62 ao 69 da Lei 14.133/2021, conforme relação de documentos mencionados no subitem 8.2.

4.1.3.2 – Publicado o Termo de Credenciamento no Órgão Oficial do Município de Barra Mansa o credenciado poderá ser convocado para assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante aprovação prévia da Comissão de Credenciamento.

a) Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação O objeto, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum.

4.1 – REQUISITOS INTERNOS

4.1.1 – Encargos As despesas de transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da prestação dos serviços do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.1.2 – Do Credenciamento

4.1.2.1 – As pessoas jurídicas que apresentarem toda a documentação exigida no Edital, serão credenciadas.

4.1.2.2 – A classificação será realizada conforme item 9 deste termo de referência, que posteriormente serão convocados para celebrar o contrato de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, mediante comprovação da entrega da documentação COMPLETA exigida para habilitação e complementação.

4.1.3 – Da Contratação

4.1.3.1 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes no artigo nº 62 ao 69 da Lei 14.133/2021, conforme relação de documentos mencionados no subitem 8.2.

4.1.3.2 – Publicado o Termo de Credenciamento no Órgão Oficial do Município de Barra Mansa o credenciado poderá ser convocado para assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante aprovação prévia da Comissão de Credenciamento.

a) Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências de documentação deste instrumento, bem como de sua capacitação profissional.

b) Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.

c) A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Secretaria Municipal de Saúde.

d) O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências previstas pelo cadastramento, bem como deixou de atender as condições/critérios mínimos estabelecidos, inibindo o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados e descredenciamento do profissional em questão.

4.1.4 – Subcontratação Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.5 – Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – O serviço terá início conforme vigência do contrato de prestação de serviço.

5.2 – A prestação de serviços será através de atendimentos, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, devendo o profissional estar devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, atendendo as demandas do município;

5.3 – Os serviços deverão ser prestados nos dias e locais estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito abaixo:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
02.972/2025

FLS: _____ ASS: _____

ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA

FONOAUDIOLOGIA	576h	R\$ 93,80	R\$ 54.028,80	R\$ 324.172,80
----------------	------	-----------	---------------	----------------

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

- a) Realizar consulta, exame clínico, diagnósticos, na área de Fonoaudiologia;
- b) Realização de atendimento em ambulatório de 72 horas mensais e no mínimo de 100 atendimentos, conforme descrição no Plano de Trabalho em anexo e comprovação do registro do ponto eletrônico.
- c) Emitir declarações de comparecimento;
- d) Atender a toda demanda objeto do serviço contratado;

REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CREDENCIAMENTO

- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação;

DO CUMPRIMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Realização de atendimento ambulatorial conforme descrito no plano de trabalho individual, todo paciente deverá receber assistência humanizada.
- b) Todo paciente deverá ser acolhido no consultório, com registro legível, assinado, carimbado e datado em prontuário.
- c) As diretrizes e protocolos clínicos constituem importante ferramenta para tornar as condutas de assistência aos usuários mais homogênea e de melhor qualidade científica.
- d) Serão monitorados e mantidos registros de avaliações do desempenho e do padrão de funcionamento global da área, assim como de eventos que possam indicar necessidade
- e) Zelar pelos equipamentos e mobiliários de propriedade da Unidade e responder por qualquer dano causado.
- f) Registrar adequadamente e de forma completa os prontuários dos pacientes, constando todo o atendimento realizado, objeto da prestação de serviço.
- g) Responder civil, penal e administrativamente por todos os danos causados ao paciente, decorrentes da ação ou omissão na prestação de serviço.
- h) Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética de Fonoaudiologia Conselho Federal de Fonoaudiologia (CFFa) nos termos na Resolução CFFa n° 640/2021.

DO LOCAL DE ATENDIMENTO

Os atendimentos serão realizados nas Unidades de Saúde previamente designadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

ÁREA DE NUTRICIONISTA

NUTRICIONISTA	800H	R\$ 47,54	R\$ 38.032,00	R\$ 228.192,00
---------------	------	-----------	---------------	----------------

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

- a) Realizar consulta, exame clínico, diagnósticos, na área de Nutrição;
- b) Realização de atendimento em ambulatório de 80 horas mensais e no mínimo 200 atendimentos, conforme descrição no Plano de Trabalho em anexo e comprovação do registro do ponto eletrônico.
- c) Emitir declarações de comparecimento;
- d) Atender a toda demanda objeto do serviço contratado;

REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CREDENCIAMENTO

- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação;
-

DO CUMPRIMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Realização de atendimento ambulatorial na especialidade, todo paciente deverá receber assistência humanizada.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
02.972/2025
FLS: _____ ASS: _____

- b) Todo paciente deverá ser acolhido no consultório, com registro legível, assinado, carimbado e datado em prontuário.
- c) As diretrizes e protocolos clínicos constituem importante ferramenta para tornar as condutas de assistência aos usuários mais homogênea e de melhor qualidade científica.
- d) Serão monitorados e mantidos registros de avaliações do desempenho e do padrão de funcionamento global da área, assim como de eventos que possam indicar necessidade
- e) Zelar pelos equipamentos e mobiliários de propriedade da Unidade e responder por qualquer dano causado.
- f) Registrar adequadamente e de forma completa os prontuários dos pacientes, constando todo o atendimento realizado, objeto da prestação de serviço.
- g) Responder civil, penal e administrativamente por todos os danos causados ao paciente, decorrentes da ação ou omissão na prestação de serviço.
- h) Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética do Nutricionista, resolução número 705 de julho de 2022, CFN.

DO LOCAL DE ATENDIMENTO

Os atendimentos serão realizados nas Unidades de Saúde previamente designadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

ÁREA DE PSICOLOGIA

PSICOLOGIA	1.584h	R\$ 56,54	R\$ 89.559,36	R\$ 537.356,16
------------	--------	-----------	---------------	----------------

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

- a) Realizar consulta, exame clínico, diagnósticos, na área de Psicologia.
- b) Realização de atendimento em ambulatório de 72 horas mensais e no mínimo de 150 atendimentos, conforme descrição no Plano de Trabalho em anexo e comprovação do registro do ponto eletrônico.
- c) Emitir declarações de comparecimento;
- d) Atender a toda demanda objeto do serviço contratado;

REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CREDENCIAMENTO

- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação;

DO CUMPRIMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Realização de atendimento ambulatorial na especialidade, todo paciente deverá receber assistência humanizada.
- b) Todo paciente deverá ser acolhido no consultório, com registro legível, assinado, carimbado e datado em prontuário.
- c) As diretrizes e protocolos clínicos constituem importante ferramenta para tornar as condutas de assistência aos usuários mais homogênea e de melhor qualidade científica.
- d) Serão monitorados e mantidos registros de avaliações do desempenho e do padrão de funcionamento global da área, assim como de eventos que possam indicar necessidade
- e) Zelar pelos equipamentos e mobiliários de propriedade da Unidade e responder por qualquer dano causado.
- f) Registrar adequadamente e de forma completa os prontuários dos pacientes, constando todo o atendimento realizado, objeto da prestação de serviço.
- g) Responder civil, penal e administrativamente por todos os danos causados ao paciente, decorrentes da ação ou omissão na prestação de serviço.
- h) Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética do Psicólogo, RESOLUÇÃO CFP Nº 010/05 CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA.

DO LOCAL DE ATENDIMENTO

Os atendimentos serão realizados nas Unidades de Saúde previamente designadas pela Secretaria Municipal de Saúde.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
02.972/2025
FLS: _____ ASS: _____

AREA DE TERAPIA OCUPACIONAL

TERAPEUTA OCUPACIONAL	288 h	R\$ 93,80	R\$ 27.014,40	R\$ 162.084,40
-----------------------	-------	-----------	---------------	----------------

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

- a) Realizar consulta, exame clínico, diagnósticos, na área de Terapia Ocupacional.
- b) Realização de atendimento em ambulatório de 72 horas mensais e no mínimo de 100 atendimentos, conforme descrição no Plano de Trabalho em anexo e comprovação do registro do ponto eletrônico.
- c) Emitir declarações de comparecimento;
- d) Atender a toda demanda objeto do serviço contratado;

REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CREDENCIAMENTO

- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação;

DO CUMPRIMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Realização de atendimento ambulatorial conforme plano de trabalho em anexo, todo paciente deverá receber assistência humanizada.
- b) Todo paciente deverá ser acolhido no consultório, com registro legível, assinado, carimbado e datado em prontuário.
- c) As diretrizes e protocolos clínicos constituem importante ferramenta para tornar as condutas de assistência aos usuários mais homogênea e de melhor qualidade científica.
- d) Serão monitorados e mantidos registros de avaliações do desempenho e do padrão de funcionamento global da área, assim como de eventos que possam indicar necessidade
- e) Zelar pelos equipamentos e mobiliários de propriedade da Unidade e responder por qualquer dano causado.
- f) Registrar adequadamente e de forma completa os prontuários dos pacientes, constando todo o atendimento realizado, objeto da prestação de serviço.
- g) Responder civil, penal e administrativamente por todos os danos causados ao paciente, decorrentes da ação ou omissão na prestação de serviço.
- h) Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética do Terapeuta Ocupacional, Resolução COFFITO nº 425, de 8 de julho de 2013.

DO LOCAL DE ATENDIMENTO

Os atendimentos serão realizados nas Unidades de Saúde previamente designadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

ÁREA DE FISIOTERAPIA ACUPUNTURISTA

FISIOTERAPIA	72 h	R\$ 43,13	R\$ 3.105,36	R\$ 18.632,16
--------------	------	-----------	--------------	---------------

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

- a) Realizar consulta, com enfoque em terapia alternativa.
- b) Realização de atendimento em ambulatório descrição no Plano de Trabalho em anexo.
- c) Emitir declarações de comparecimento;
- d) Atender a toda demanda objeto do serviço contratado;

REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CREDENCIAMENTO

- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação;

DO CUMPRIMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
02.972/2025
FLS: _____ ASS: _____

- a) Realização de atendimento ambulatorial conforme plano de trabalho em anexo, todo paciente deverá receber assistência humanizada.
- b) Todo paciente deverá ser acolhido no consultório, com registro legível, assinado, carimbado e datado em prontuário.
- c) As diretrizes e protocolos clínicos constituem importante ferramenta para tornar as condutas de assistência aos usuários mais homogênea e de melhor qualidade científica.
- d) Serão monitorados e mantidos registros de avaliações do desempenho e do padrão de funcionamento global da área, assim como de eventos que possam indicar necessidade
- e) Zelar pelos equipamentos e mobiliários de propriedade da Unidade e responder por qualquer dano causado.
- f) Registrar adequadamente e de forma completa os prontuários dos pacientes, constando todo o atendimento realizado, objeto da prestação de serviço.
- g) Responder civil, penal e administrativamente por todos os danos causados ao paciente, decorrentes da ação ou omissão na prestação de serviço.
- h) Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética do Terapeuta Ocupacional, Resolução COFFITO nº 425, de 8 de julho de 2013.

DO LOCAL DE ATENDIMENTO

Os atendimentos serão realizados nas Unidades de Saúde previamente designadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os profissionais contratados deverão prestar todas as informações médicas necessárias para os prepostos ou funcionários do CONTRATANTE, a fim de possibilitar a continuidade adequada da atenção à saúde do paciente, de acordo com as orientações e fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde manter sempre atualizados os prontuários dos pacientes, inclusive, utilizando e inserindo todos os dados clínicos nos sistemas Municipais, por exemplo, no prontuário eletrônico.

Os interessados deverão aceitar os valores da prestação dos serviços constantes no processo licitatório, com vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação a esses valores;

É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada a utilização pessoal para execução do objeto do Contrato, incluindo a alimentação, transporte, os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a contratante ou para a Secretaria Municipal de Saúde.

Não será permitido a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

O prestador de serviço somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente contratados, quando autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente prestados.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros, sobretudo se não houver cumprimento das obrigações contratuais no que se refere aos horários de atendimento contidos neste termo de referência.

6.4 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). 6.4.1 – Responsáveis pela gestão e fiscalização: Débora Cristiane de Souza Franco, matrícula 12621 - Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente; Maria Jose de Carvalho Valente, matrícula 18569 - Fiscal: Servidor indicado pela autoridade competente para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional e quanto aos aspectos administrativos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
02.972/2025
FLS: _____ ASS: _____

6.4.2 – O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4.3 – Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.4.4 – O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Das Obrigações das partes

DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços nas condições estipuladas no termo de referência, observando-se os parâmetros e as normas legais aplicáveis;
- b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
- c) Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Atender os pacientes de forma ética e resolutiva;
- e) Zelar pela manutenção e ordem do local de trabalho;
- f) Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico científico da Unidade de saúde caso convocado;
- g) Obedecer ao Código de Ética Médica;
- h) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
- i) Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- j) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender;
- l) Relatar a Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- m) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- n) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- o) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Secretaria Municipal de Saúde ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- p) Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Araruna-PR ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- q) Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Barra Mansa toda e qualquer alteração na documentação, referente à sua habilitação, sob pena de descredenciamento.

DA CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;
- b) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas execução dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- d) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
02.972/2025
FLS: _____ ASS: _____

- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- f) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- g) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Vigência do Contrato

A vigência do contrato será de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

7 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS COM GRADAÇÃO DAS PENALIDADES

- Advertência formal por descumprimento de cláusulas contratuais ou normas sanitárias.
- Multa de 10% do valor do contrato por infrações leves ou reincidentes.
- Suspensão temporária de participação em licitações e contratos por até 12 meses, em caso de infrações graves ou reiteradas.
- Rescisão do contrato por inadimplência ou descumprimento grave, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Da Rescisão Contratual

A inexecução total ou parcial do plano de trabalho por período igual ou superior a dois meses consecutivos, sem apresentação de justificativa aceita pela Administração, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

A rescisão dar-se-á mediante prévia notificação formal à contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e da apuração de eventuais perdas e danos causados à Administração.

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Para os profissionais cuja contratação se dará sob o regime de remuneração por hora trabalhada, o pagamento será realizado com base no registro eletrônico de frequência, o qual constituirá o instrumento hábil para a aferição da quantidade de horas efetivamente prestadas no período. Deverá ser observada, para fins de remuneração integral, a execução do quantitativo mínimo de procedimentos estabelecido neste Termo de Referência. Na hipótese de não atendimento do referido mínimo, o pagamento restringir-se-á às horas comprovadamente trabalhadas, conforme registro validado pela Administração.

8.1 – Os serviços serão recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

8.2 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

8.4 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação. O setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
02.972/2025
FLS: _____ ASS: _____

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.6 – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 – A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

8.8 – Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

8.9 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.10 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

8.11 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação no que se refere a regularidade fiscal. Prazo de pagamento

8.12 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, por meio de liquidação, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Forma de pagamento

8.13 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na nota fiscal ou instrumento equivalente.

8.14 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15 – Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15.1 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.16 – O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 – O prestador de serviço será selecionado por meio de credenciamento nos termos do Art. 79 da Lei 14.133/2021, que será realizado através de inexigibilidade de licitação conforme artigo 74 inciso IV da mesma lei, com adoção do critério de classificação para contratação, conforme segue:

a) Ordem Cronológica respeitando a ordem de Protocolo de cada Credenciado, sendo contratado conforme necessidade administrativa;

9.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
02.972/2025
FLS: _____ ASS: _____

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor).

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Dívida ativa da União, Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;

c) Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.2.3 – COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Para todos os cargos:

1. Cópia da Cédula de Identidade (RG) do profissional que irá prestar o serviço;

2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) do profissional que irá prestar o serviço;

3. Cópia do Diploma de graduação na área específica por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

4. Cópia do Registro ativo e regular no respectivo Conselho Regional do Rio de Janeiro.

9.2.4 – OUTRAS DOCUMENTAÇÕES A SEREM APRESENTADAS:

a) Conforme modelo constante no edital de licitação.

10 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATADA

10.1 – O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.270.439,52** (Hum milhões, duzentos e setenta mil, quatrocentos e trinta e nove reais e centavos)

10.1.1 – Os valores a serem pagos tiveram como base os valores dos salários do site SALARIO BRASIL, conforme folhas em anexo.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03

Unidade: 01

Programa de trabalho: 10.302.0036.2058

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICOS

Elemento da despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte de recurso: 16000202000000

Reduzido da Dotação: 220

Debora Cristiane Souza Franco
Coordenadora Atenção Especializada
Matr 12621 SMS/SUS/BM



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
02.972/2025

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE:

CPF: _____ RG N°: _____
CONSELHO DE CLASSE _____ FUNÇÃO: _____
ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____
e-mail: _____

Ref. EDITAL DE CREDENCIAMENTO n°. ____/2026

Apresento requerimento junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra Mansa (RJ), com base nas informações contidas no edital de chamamento de credenciamento n° ____/2026, para o meu credenciamento para prestação de serviços na função de _____, conforme documentação anexa.

Ao mesmo tempo venho declarar que estou de pleno acordo em credenciar para a prestação de serviço profissional pelos preços apresentados na tabela SIASUS

Declaro, também, que a validade deste requerimento/proposta tem o prazo mínimo de 01 (um) ano.

Declaro, ainda, que estou de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os

termos do edital de Credenciamento n° ____/2026.

N. termos,

Pede e espera deferimento.

_____, (____), _____, de _____ de 2026.

(Assinatura, nome completo e cargo do signatário)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
02.972/2025

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos, em atendimento ao disposto no subitem 5.1.11 do Edital de Chamamento Público para credenciamento nº ____/2024 que Dr/Dr^a _____, com CPF sob o nº _____, não ocupam cargo, função de chefia ou assessoramento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município Contratante.

(LOCAL E DATA)

NOME E ASSINATURA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
02.972/2025
FLS: _____ ASS: _____

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO,
que fazem o **MUNICÍPIO**
DE _____, através do
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e

O Município de _____,
doravante Denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo
_____, portador da carteira de identidade nº _____, e inscrito no
CPF/MF nº _____, residente nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE**
SAÚDE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde,
_____, _____, _____, _____, portador da
Cédula de Identidade nº _____, e inscrita no CPF/MF nº _____,
residente nesta cidade, de um lado, e, do outro, a _____, doravante
denominada **CREDENCIADO**, representada neste ato por _____,
_____, _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº
_____, residente e domiciliado _____,
_____, e perante as testemunhas abaixo
firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processos
Administrativo nº 07.766/2023 tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal de
1988, a Lei 8080/1990, as normas legais gerais da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº
11.074/2023, e sua legislação suplementar, atendidas às cláusulas e condições estipuladas
a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente contrato, a execução, pelo **CREDENCIADO**, de
Serviços para atender a contratação de profissionais através de credenciamento para na
especialidade _____ para atender as demandas da Gerencia de Atenção
Especializada aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, obedecendo às descrições
e demais elementos constantes a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1 – O valor global do presente contrato é estimado em R\$
_____(_____), observando os valores constantes no anexo I do edital,
considerando as horas efetivamente trabalhadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1- A **CONTRATANTE** efetuará o **PAGAMENTO** conforme item 08 do Termo de
Referência;

3.2- Dentro do prazo de vigência do contrato, se for constatada que a prestação dos
serviços não atende as condições contratuais, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
02.972/2025
FLS: _____ ASS: _____

suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais.

3.3- Sem prejuízo do disposto acima, o valor das parcelas mensais devidas, de acordo com o contrato, somente será pago após comprovação pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, efetuada pelo Setor Técnico, da perfeita prestação dos serviços e mediante apresentação de documentos comprobatórios da execução dos mesmos.

3.5 - Os preços referentes aos serviços serão aqueles constantes no objeto deste instrumento, e serão **fixos e irrevogáveis** durante o prazo de vigência contratual, ressalvado a superveniência de nova tabela devidamente autorizada pelo **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, por onde os preços poderão ser reajustados de acordo com os novos valores fixados;

3.6 - Dentro do prazo de vigência do contrato, se for constatada que a prestação dos serviços não atende as condições contratuais, o **CONTRATANTE** se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais.

3.7 - Sem prejuízo do disposto acima, o valor das parcelas mensais devidas, de acordo com o contrato, somente será pago após comprovação pela **FISCALIZAÇÃO** do **CONTRATANTE**, efetuada pelo Setor Técnico, da perfeita prestação dos serviços e mediante apresentação de documentos comprobatórios da execução dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1- Os serviços objeto deste edital serão prestados diretamente pelos profissionais credenciados conforme item 5 do Termo de Referência.

4.2- A **FISCALIZAÇÃO** e **SUPERVISÃO** dos serviços será exercida pelo Setor Técnico da **CONTRATANTE**, que se reserva o direito de recusá-los quando não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados;

4.3- Abrange competência da Fiscalização da **CONTRATANTE**, aprovar, auditar, revisar e glosar os documentos comprobatórios de execução dos serviços, conforme disposições contidas no item 7.5 deste edital, observando, no que couber, as informações atinentes ao número e qualidade dos atendimentos, bem como os outros elementos inerentes a prestação dos serviços contratados que julgar necessários, para o fiel cumprimento do contrato em prol do interesse público;

4.4 - Correrá por conta exclusiva do CREDENCIADO, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, a execução dos serviços, e será prestado de acordo com os critérios de oportunidade e conveniência estabelecidos pela pelo Setor Técnico da **CONTRATANTE**, que emitirá prévia autorização, por escrito, para aludida execução;

4.5 - Os serviços objeto deste instrumento estão referidos a uma base territorial populacional, serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde, mediante compatibilização das necessidades da demanda e programação orçamentária;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
02.972/2025
FLS: _____ ASS: _____

4.6 - Caso o CREDENCIADO não inicie os serviços nos prazos determinados pela **CONTRATANTE**, por motivos injustificados, avaliados pelo Setor Técnico da **CONTRATANTE**, o contrato poderá ser rescindido extrajudicialmente, mediante simples notificação, sujeitando-se, ainda, a **CONTRATADA** às demais sanções na legislação pertinente;

4.7 - A **FISCALIZAÇÃO** e **SUPERVISÃO** dos serviços será exercida pelo Setor Técnico da **CONTRATANTE**, que se reserva o direito de recusá-los quando não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados;

4.8 - Abrange competência da Fiscalização da **CONTRATANTE**, aprovar, auditar, revisar e glosar os documentos comprobatórios de execução dos serviços, observando, no que couber, as informações atinentes ao número e qualidade dos atendimentos, bem como os outros elementos inerentes a prestação dos serviços contratados que julgar necessários, para o fiel cumprimento do contrato em prol do interesse público;

5- CLÁUSULA QUINTA – OUTRAS RESPONSABILIDADES DOS CREDENCIADOS

5.1- O CREDENCIADO se obriga a:

5.1.1- Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

5.1.2- Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

5.1.3- Atender o paciente com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

5.1.4- Comunicar as alterações (e/ou cancelamentos) de agendamento de tratamento a **CONTRATANTE**, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência;

5.1.5- O credenciado deverá realizar as consultas para as quais se contratou sem cobrança de qualquer valor ao usuário;

5.1.6. Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato;

5.1.7- Comunicar a SMS a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

5.1.8. Não alterar as instalações e local de atendimento sem comunicação prévia e por escrito a SMS, a qual se manifestará num prazo de até 10 dias úteis;

5.1.9- Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias se trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste credenciamento;

5.1.10– O CREDENCIADO é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas as demais leis que nelas interfiram especialmente, as



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
02.972/2025
FLS: _____ ASS: _____

relacionadas com a segurança do trabalho. Os ônus e obrigações referidas, em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**.

5.1.11–O CREDENCIADO é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao Município ou a terceiros, por seus representantes ou prepostos na execução dos serviços, ficando desde já, a **CONTRATANTE** isenta de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam surgir. A responsabilidade de que trata este subitem abrange a responsabilidade civil causada por ato ilícito, praticados pelos empregados, profissionais ou prepostos do contratado, sem prejuízo dos danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos termos do artigo 14 da Lei nº 8078/90, que também ficarão ao encargo do CREDENCIADO;

5.1.12- - O CREDENCIADO fica expressamente proibida de subcontratar parcial ou totalmente os serviços, sob pena de rescisão do contrato, sem que tenha direito a indenização de qualquer espécie, independentemente da ação, notificação de interpelação judicial ou extrajudicial; **EXCETO** nos casos em que fique impossibilitada, por motivos técnicos, de realizar os serviços. Nestes casos, a **CONTRATANTE** deverá ser imediatamente avisada e definirá, se há necessidade ou não, da realização dos serviços por outro profissional e se realizados, serão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

6.1- O prazo de vigência do contrato será de (06) seis meses, a contar da data de sua assinatura, podendo haver prorrogações, mediante termo aditivo, por acordo entre as partes, devidamente justificado;

6.1.1- A prorrogação contratual deverá ser solicitada em 30 antes do término da vigência, dispensando análise jurídica, e deverá ser conter:

- a) Dotação orçamentária;
- b) Comprovação da manutenção das condições de habilitação;
- c) Aval do gestor e fiscal;
- d) Adotar termo de prorrogação constante no anexo V do edital;
- e) Autorização superior;
- f) Publicidade do ato.

6.1.2 – A prorrogação se dará mediante termo aditivo constante no anexo V do edital.

6.2- Fundamenta-se a presente contratação no caput do artigo 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, por ser inviável a competição por haver tabelamento dos preços dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS:

7.1- Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CREDENCIADO e as necessidades da **CONTRATANTE**, os credenciados poderão fazer acréscimo de até vinte e cinco por cento (25%) nos valores limites do contrato durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa, e novos tetos pactuados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
02.972/2025
FLS: _____ ASS: _____

8.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** será caracterizado como inadimplência, ficando sujeito a multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso que se verificar na prestação dos serviços, ou por constatação, pela fiscalização, da ausência de qualidade do serviço prestado, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no prazo de (05) cinco dias úteis da ciência da decisão, juntada no respectivo processo;

8.2- A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar ainda aplicação das seguintes penalidades:

8.2.1- Advertência;

8.2.2- Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução total;

8.2.3- Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução parcial;

8.2.4- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por prazo não superior a (02) dois anos;

8.2.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, com base no subitem 9.1 deste edital.

8.3- Os prazos para defesa prévia serão de (05) cinco dias úteis, na hipótese de advertência, multa, ou impedimento de contratar com a administração; e de (10) dez dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;

8.4- As penalidades previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, e serão regidas pelo artigo 155 e seguintes Lei nº 14.133/2021;

8.5- Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da **CONTRATANTE**, dentro de (03) três dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1- A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021, sem que caiba ao CREDENCIADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido;

9.2- As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado ao CREDENCIADO direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1- A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos elementos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
02.972/2025

FLS: _____ ASS: _____

11.1- Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de _____ - RJ, excluído qualquer outro.

11.2- E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

_____, __ de _____ de _____.

NONONO NONONONONONO
p/Contratante

NONONO NONONO NONONONO
p/Contratada

TESTEMUNHAS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
02.972/2025
FLS: _____ ASS: _____

ANEXO V

MINUTA DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 0__/2026 CREDENCIAMENTO FIRMADO EM __ DE _____, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSÁ E A PROFISSIONAL _____ CONSTANTE DE FLS. xx A xx DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxx/202x.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSÁ e a PROFISSIONAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ambos já devidamente qualificados no contrato original de credenciamento nº 0__/202x, firmado entre os mesmos, através de seus representantes legais *in fine* assinado, e, com fulcro no Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, através do presente, tem justo e combinado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Dá-se o presente Termo Aditivo prorrogando-se o prazo deste contrato por xx (____) meses, de acordo com a solicitação da Gerência _____ devidamente autorizado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, visando a necessidade de continuidade na prestação de serviços especializado em _____.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATANTE** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária nº xxx, nota de empenho nº xxx de xx/xx/2024, tendo saldo remanescente para pagamento dos serviços decorrentes deste Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O valor global estimado a ser pago é de R\$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA:

Continuam inalteradas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do contrato primitivo, não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Barra Mansa, xx de _____ de 202x.

Sérgio Gomes da Silva
P/ CONTRATANTE



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
02.972/2025
FLS: _____ ASS: _____

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
02.972/2025
FLS: _____ ASS: _____

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
02.972/2025
FLS: _____ ASS: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF: nº ____/____

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, dede 2026.

Empresa:
Representante Legal: (Nome completo)